



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NO PLACAR

Em 18/12/2015

[Handwritten signature]

LEI Nº 2.249, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1215
DATA 28 DEZ. 2015 HORAS 10:32
[Handwritten signature]
Carimbo/Assinatura

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.095 de 01 de julho de 2013, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 2.077 de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2.095 de 01 de julho de 2013, que alterou o art. 1º da Lei Municipal nº 2.077 de 25 de janeiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizada a contratação de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até 31 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo: (NR)”

CENTRO DE INTEGRAÇÃO A MULHER		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 07 (sete)	Monitor	40 horas
Até 02 (dois)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 02 (dois)	Vigia	40 horas
Até 01 (um)	Assistente Administrativo	40 horas

CASA DE PASSAGEM		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 01 (um)	Psicólogo	30 horas
Até 01 (um)	Assistente Social	30 horas
Até 03 (três)	Cozinheiros (as)	40 horas
Até 03 (três)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 01 (um)	Pedagogo (a)	40 horas
Até 02 (dois)	Vigia	40 horas

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

DIA 18/12/2015

[Handwritten signature]
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

[Handwritten signature]



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Até 01 (um)	Assistente Administrativo	40 horas
Até 10 (dez)	Monitor	40 horas

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 01 (um)	Psicólogo	30 horas
Até 01 (um)	Assistente Social	30 horas
Até 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 04 (três)	Monitor	40 horas
Até 02 (dois)	Vigia	40 horas
Até 01 (um)	Assistente Administrativo	40 horas

CASA DO IDOSO		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 08 (oito)	Técnico de enfermagem	30 horas
Até 01 (um)	Enfermeiro	30 horas
Até 01 (um)	Fisioterapeuta	30 horas
Até 03 (três)	Cozinheiro	40 horas
Até 04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 03 (três)	Vigia	40 horas
Até 01 (um)	Assistente Administrativo	40 horas

BOLSA FAMÍLIA		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 02 (dois)	Monitor	40 horas

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 03 (três)	Psicólogo	30 horas
Até 03 (três)	Assistente Social	30 horas
Até 02 (dois)	Auxiliar Administrativo	40 horas
Até 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 03 (três)	Vigia	40 horas

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
--

Bauer Maria



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

Quantidade	Função	Carga horária
Até 08 (oito)	Monitor	40 horas
Até 05 (cinco)	Merendeira	40 horas
Até 04 (quatro)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 06 (seis)	Vigia	40 horas

CONSELHO TUTELAR		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 01 (um)	Motorista	40 horas
Até 01 (um)	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
Até 02 (dois)	Vigia	40 horas

CRAS EQUIPE VOLANTE – Centro de Referência de Assistente Social		
Quantidade	Função	Carga horária
Até 02 (duas)	Psicólogo	30 horas
Até 01 (um)	Assistente Administrativo	40 horas
Até 02 (duas)	Assistente Social	30 horas
Até 01 (um)	Motorista	40 horas

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de dezembro de 2.015.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal